TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO GERAL
Contratação através de dispensa de licitação da empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI/DC – CRICIUMA II, para o planejamento, organização, execução e acompanhamento de atividades pedagógicas complementares nas áreas de Dança (Ballet) e Artes Marciais (Jiu-Jitsu), a serem desenvolvidas no contraturno escolar, destinadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Maracajá.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
	Registro de Preço	X	Termo Contratual		Outro

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA					
X	DFD		Matriz de risco		Projeto Complementares
X	ETP		Memorial Descritivo		Cronograma Físico Financeiro
	Planilha orçamentária		Projeto Executivo		Quantitativo

4. NATUREZA DO OBJETO			
	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
X	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
Diante da necessidade de ampliação da oferta de atividades complementares no âmbito da rede municipal de ensino de Maracajá, bem como da análise das alternativas possíveis, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na implantação do Projeto de Esporte Educacional compreendendo oficinas de Dança (Ballet) e Artes Marciais (Jiu-Jitsu), por meio da contratação de profissionais ou empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente pedagógica, artística e esportiva. A solução adotada compreende o planejamento, a organização, a execução e o acompanhamento de aulas no contraturno escolar, voltadas às práticas de Dança (Ballet) e Artes Marciais (Jiu-Jitsu), com a utilização de metodologias específicas, atuação de profissionais qualificados e acompanhamento técnico contínuo, assegurando a qualidade, a segurança e a efetividade das atividades desenvolvidas. A execução direta pela Administração mostra-se limitada, em razão da inexistência, em seu quadro próprio, de profissionais com formação específica nas áreas propostas, bem como da

ausência de estrutura metodológica e operacional adequada para a implementação contínua e integrada dessas atividades. A contratação externa apresenta-se, portanto, como a alternativa que melhor atende ao interesse público, por garantir eficiência administrativa, padronização das atividades, qualidade técnica na execução dos serviços e alinhamento às diretrizes educacionais vigentes, especialmente à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), além de promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio do incentivo à cultura, ao esporte e à formação cidadã.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação através de dipensa de licitação da empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI/DC – CRICIUMA II, para o planejamento, organização, execução e acompanhamento de atividades pedagógicas complementares nas áreas de Dança (Ballet) e Artes Marciais (Jiu-Jitsu), a serem desenvolvidas no contraturno escolar, destinadas aos estudantes da rede municipal de ensino de Maracajá

Os serviços compreendem, no mínimo:

a) Planejamento Pedagógico
Elaboração de plano de trabalho contendo objetivos, metodologia, cronograma de execução, carga horária, organização das turmas e estratégias de acompanhamento e avaliação, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com o projeto pedagógico das unidades escolares.

b) Execução das Atividades
Realização de oficinas de Dança (Ballet) e Artes Marciais (Jiu-Jitsu) por meio de profissionais qualificados, com abordagem pedagógica adequada à faixa etária dos estudantes, respeitando as especificidades do ensino no contraturno escolar. Participação dos profissionais responsáveis pelas oficinas em apresentações dos estudantes em eventos municipais e regionais.

c) Disponibilização de Profissionais Especializados
Alocação de equipe técnica composta por profissionais com formação e experiência compatíveis com o objeto contratado, responsabilizando-se a contratada pela coordenação, supervisão e condução das atividades.

d) Metodologia e Recursos Pedagógicos
Aplicação de metodologia específica para o ensino de Dança (Ballet) e Artes Marciais (Jiu-Jitsu), com utilização de materiais didáticos, recursos pedagógicos e, quando necessário, equipamentos adequados à prática das atividades, sendo de responsabilidade da contratada.

e) Acompanhamento e Avaliação
Monitoramento contínuo da execução dos serviços, com registro das atividades realizadas, avaliação do desempenho dos estudantes e apresentação de relatórios periódicos à Administração.

f) Articulação com a Administração
Atuação integrada com o Departamento de Educação e Cultura e também com as equipes das unidades escolares, assegurando o alinhamento das atividades ao calendário escolar e às diretrizes educacionais vigentes.

O objeto será executado conforme as condições, prazos e locais definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

A execução direta pela Administração Pública mostra-se limitada em razão da inexistência, em seu quadro próprio, de profissionais com formação específica nas áreas propostas, bem como da ausência de estrutura metodológica e operacional adequada para a implementação contínua das atividades.

A contratação externa apresenta-se como a alternativa mais vantajosa ao interesse público, por assegurar eficiência administrativa, padronização das atividades, qualidade técnica na execução dos serviços e alinhamento às diretrizes da BNCC, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes por meio do incentivo à cultura, ao esporte e à formação cidadã.

6.1 ITENS DE CONTRATAÇÃO (LOTE 01)

ITEM	QUANT.	UND. MEDIDA	OBJETO	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$
01	180	H/Au.	**OFICINA DE BALLET**: Oficina voltada ao desenvolvimento da coordenação motora, expressão corporal, disciplina e habilidades artísticas das crianças. O planejamento prevê 4 turmas organizadas por faixa etária (5 a 6 anos e 7 a 9 anos), sendo duas turmas no período da manhã e duas no período da tarde. Cada turma	R$ 415,00	R$ 74.700,00

			terá dois encontros semanais com duração de 45 minutos cada.		
02	180	H/Au.	**OFICINA DE JIU JITSU:** Oficina voltada ao desenvolvimento da disciplina, coordenação motora, respeito, autocontrole e habilidades físicas das crianças. O planejamento prevê 4 turmas organizadas por faixa etária (5 a 6 anos e 7 a 9 anos), sendo duas turmas no período da manhã e duas no período da tarde. Cada turma terá dois encontros semanais com duração de 45 minutos cada.	R$ 415,00	R$ 74.700,00
VALOR TOTAL: R$ 149.400,00 (Cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).					

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor total da contratação:	**R$ 149.400,00** (Cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais.)
Fonte de Recurso:	Emenda Parlamentar Impositiva Nº da emenda 0224/2023 – R$ 150.000,00
Dotação Orçamentária	50 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.710.3210.0006 - SUPERÁVIT - TRANSF. DOS ESTADOS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - 0224/23 EMENDA VOLNEI WEBER – R$150.000,00

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da capacidade técnica necessária à execução do objeto, a empresa contratada deverá apresentar:

1. Atestados de Capacidade Técnica
Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo atividades pedagógicas, educacionais, esportivas ou formativas de natureza

semelhante, especialmente relacionadas à oferta de oficinas de Dança- ballet, artes marciais ou atividades complementares no âmbito educacional.

2. Comprovação de Aptidão Profissional
Comprovação de que dispõe de profissionais com formação e experiência compatíveis com as áreas de Dança (Ballet) e Artes Marciais (Jiu-Jitsu), podendo ser apresentada por meio de currículos, certificados, declarações ou documentos equivalentes, evidenciando qualificação técnica para atuação com o público infantil.

3. Experiência em Execução de Serviços Educacionais
Demonstração de experiência prévia na execução de serviços educacionais que envolvam planejamento pedagógico, execução de oficinas, acompanhamento e avaliação de atividades, compatíveis em complexidade e natureza com o objeto contratado.

4. Capacidade Operacional
Declaração de que a empresa possui capacidade técnica e operacional para executar os serviços de forma contínua e regular durante todo o período contratual, responsabilizando-se pela coordenação, supervisão e adequada execução das atividades propostas.

5. Qualificação dos Profissionais
Comprovação de que os profissionais que atuarão nas oficinas possuem formação específica ou experiência comprovada nas áreas de Dança (Ballet) e Artes Marciais (Jiu-Jitsu), bem como aptidão para o trabalho com crianças, observando aspectos de segurança, didática e desenvolvimento integral.

8.1.2 Apresentação das Certidões Negativas de Débitos (CNDs):
8.1.2.1 CND Federal;
8.1.2.2 CND Estadual;
8.1.2.3 CND Municipal;
8.1.2.4 CND relativa ao FGTS;
8.1.2.5 CND de Débitos Trabalhistas.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
Prazo de execução:	Em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da ordem de serviço.
Local de execução:	As atividades serão realizadas nas dependências das unidades escolares da rede municipal de ensino ou em espaços indicados pelo Departamento de Educação, desde que adequados à prática das oficinas.
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	8 (oito) meses sujeito a prorrogação.
Prazo para manutenção do	Art. 40, § 1º, inciso III - especificação da garantia exigida e das

objeto em caso de irregularidade: (Garantia)	condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, ou ainda garantia de proposta (Art. 58) ou de contrato (Capítulo II da Lei 14.133/21).
Condições de pagamento e/ou medição:	Até 30 (trinta) dias após a apresentação de relatório de execução das atividades, acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização.
Obrigações da contratada:	A empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA (SESI – Criciúma), responsável pelo fornecimento e implementação Projeto de Esporte Educacional, deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações durante a execução do contrato. A contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações durante toda a execução dos serviços: **a) Execução dos serviços** • Executar o objeto conforme todas as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos. • Realizar as oficinas de Dança (Ballet) e Artes Marciais (Jiu-Jitsu) de acordo com o planejamento pedagógico aprovado. • Cumprir o objeto contratado no preço, prazo e forma apresentados na proposta vencedora. • Garantir a qualidade pedagógica, técnica e a segurança das atividades desenvolvidas. **b) Equipe técnica** • Disponibilizar profissionais qualificados, com formação ou experiência comprovada nas áreas de Dança (Ballet) e Artes Marciais (Jiu-Jitsu). • Responsabilizar-se pela coordenação, supervisão e desempenho de sua equipe. • Substituir, sempre que necessário, profissionais que não atendam às exigências contratuais ou apresentem conduta inadequada. **c) Segurança e integridade dos alunos** • Adotar práticas seguras durante a execução das atividades, zelando pela integridade física dos estudantes. • Orientar os alunos quanto às normas de segurança durante as aulas. • Utilizar equipamentos adequados e em condições seguras para a prática das atividades.

	d) Responsabilidade técnica, legal e fiscal • Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços. • Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas no processo de contratação. • Responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços. **e) Materiais e recursos pedagógicos** • Disponibilizar, quando necessário, materiais e recursos pedagógicos adequados à realização das oficinas. • Garantir a qualidade e adequação dos materiais utilizados nas atividades. **f) Acompanhamento e relatórios** • Registrar a frequência dos alunos e as atividades realizadas. • Apresentar relatórios periódicos de execução, contendo informações sobre desenvolvimento e evolução dos estudantes. • Atender prontamente às solicitações da fiscalização da Administração. **g) Articulação com a Administração** • Atuar de forma integrada com o Departamento de Educação e Cultura e as unidades escolares. • Adequar o cronograma das atividades ao calendário escolar e às orientações institucionais.
Obrigações da contratante:	A contratante deverá cumprir as seguintes obrigações durante todo o período de execução dos serviços: **a) Fiscalização e acompanhamento** • Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços. • Monitorar a realização das oficinas Dança (Ballet) e Artes Marciais (Jiu-Jitsu), verificando o cumprimento do planejamento pedagógico e das condições estabelecidas no Termo de Referência. • Avaliar a qualidade dos serviços prestados e o desempenho das atividades desenvolvidas.

	b) Fornecimento de informações • Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços. • Garantir o acesso às unidades escolares e aos espaços destinados à realização das atividades. • Informar previamente quaisquer alterações no calendário escolar ou na organização das turmas. **c) Pagamentos** • Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas, mediante apresentação de relatório de execução e nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização. • Assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para cumprimento do contrato. **d) Apoio administrativo** • Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução das atividades. • Analisar e deliberar sobre solicitações da contratada, especialmente aquelas relacionadas a ajustes operacionais ou pedagógicos. **e) Articulação institucional** • Promover a integração entre a contratada, o Departamento de Educação e Cultura e as equipes gestoras das unidades escolares. • Garantir o alinhamento das atividades às diretrizes pedagógicas e ao calendário escolar do município. **f) Responsabilidades legais** • Cumprir todas as obrigações previstas na legislação vigente aplicável às contratações públicas. • Praticar, de forma tempestiva, os atos administrativos necessários à execução e gestão do contrato. **g) Condições gerais** • Fornecer esclarecimentos técnicos e administrativos à contratada sempre que necessário. • Atestar a execução dos serviços para fins de medição e pagamento. • O Departamento de Educação e Cultura não se responsabiliza por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da mesma.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
O gestor de contrato será Rosilane de Bitencourt Marcelino Magagnin- Diretora do Departamento de Educação e Cultura - Matrícula 2285, e o fiscal Debora Pereira Pucher - Chefe de Divisão da Cultura - Matrícula 5894. A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 031/2024. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a autoridade competente quando convir.

11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
Modalidade de Licitação:	Dispensa de licit. Art. 75, XV Lei 14133/22
Tipo de objeto:	Comum
Empreitada:	Não se aplica
Critério de julgamento:	Inexigibilidade de Licitação

Maracajá/SC, 22 de abril de 2026.

Rosilane de Bitencourt Marcelino Magagnin
Diretora do Departamento de Educação
Matrícula 2285